



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 682/01

DE 24 de SETEMBRO DE 2001.

### *“Dá nome a Conjunto Habitacional”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominado conjunto habitacional “**LAUDERICO ANTÔNIO DAVI**”, ao conjunto de casas populares construídas pelo Município de Alexânia no Loteamento São Jorge, no Distrito de Olho D’água, nesta Cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia Estado de Goiás**, aos 24 dias do mês de setembro de 2.001.

*Iraci Antonio Davi*  
*Prefeito Municipal*